



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SAO PAULO

DECRETO N° 435, DE 03 DE AGOSTO DE 1971.-

Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal e dá outras providências.-

TUPI JUBRAN, Prefeito Municipal de Assis, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Autorizado pela lei Municipal nº 1 645, de 03 de agosto de 1971, fica instituído, no Município, o programa de formação do patrimônio do servidor público municipal na forma da legislação Federal e dos Atos normativos que regulam a matéria.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do fundo do programa, ora instituído, fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder a abertura de um crédito especial, até a importância de Cr\$ 15.804,47 (quinze mil oitocentos e quatro cruzeiros e quarenta e sete centavos), correspondentes a contribuição da Receitas Correntes próprias do Município, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, no período de janeiro a junho de 1971.-

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Construção e Conservação de Logradouros Públicos - Tabela

3.1.3.0.9.4 - Serviços de Terceiros

046 - Aluguel de máquinas e veículos. Cr\$ 3.000,00
 Cr\$

047 - Conservação de máquinas e veículos. Cr\$ 1.000,00
 Cr\$

ENCARGOS MUNICIPAIS



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 435 - fls. nº 2 - continuação

3.1.5.0.0.2 - Despesa de Exercícios Anteriores

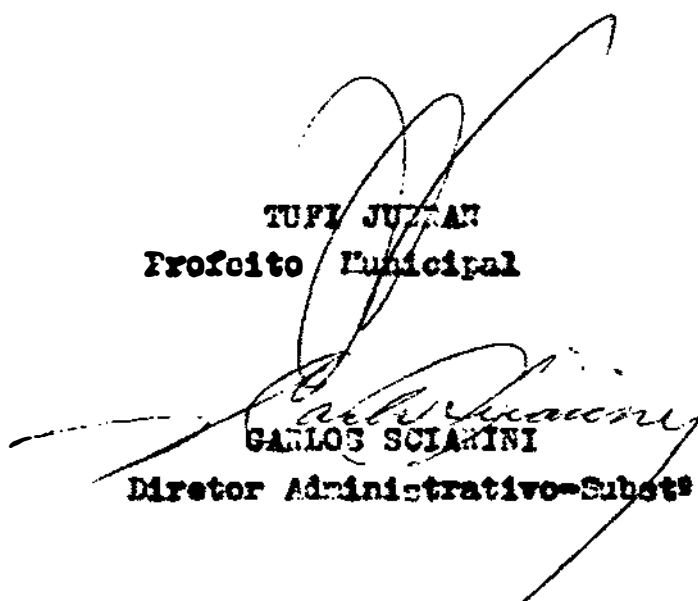
Restos a Pagar 11.804,47

Artigo 4º - Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários à formação dos fundos do programa

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 03 de agosto de 1 971.-

TUPI JUZAR
Prefeito Municipal


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração Municipal,
em 03 de agosto de 1 971.-


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo-Substº